



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 53/2022

OBJETO: Alienação de bens patrimoniais de propriedade do município, inservíveis para a Administração Pública conforme Lei Municipal nº 2.338/2021 e 2.414/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

SUMÁRIO

1 - Preâmbulo.....	3
2 - Do local, hora e data de abertura do leilão.....	3
3 - Das condições para participação do leilão.....	3
4 - Dos bens.....	3
5 - Da visitação.....	4
6 - Da conta digital S4PAY.....	4
7 - Do valor devido à <i>SUPERBID</i>	4
8 - Dos lances.....	4
9 - Do preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva.....	5
10 - Dos lances automáticos.....	5
11 - Do pagamento.....	5
12 - Da nota fiscal da <i>SUPERBID</i>	6
13 - Do ICMS.....	6
14 - Da retirada.....	6
15 - Das responsabilidades.....	6
16 - Dos veículos.....	7
17 - Da inadimplência.....	8
18 - Do campo de atuação.....	8
19 - Das sanções.....	9
20 - Do sistema.....	9
21 - Da modificação.....	9
22 - Do registro.....	9
23 - Da impugnação ao edital.....	9
24 - Das disposições gerais.....	10
ANEXO I.....	11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

LEILÃO N.º 01/2022 - ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.338/2021 E 2.414/2022.

1 - PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS**, através do Servidor Municipal Sr. Fernando Beatto Vieira, nomeado pela Portaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, Portaria nº 270/2022, publicada em 8 de abril de 2022, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, através do *SUPERBID MARKETPLACE*, da empresa Superbid Webservices Ltda. (*SUPERBID*), contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 110/2021. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão formada pelos servidores Allan Kern Folle, Andreia Salete Alves e Letícia Mendes Gonçalves, estes sob a presidência do primeiro, nomeado pela Portaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vista Alegre nº 270/2022, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.

1.2. O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

2 - DO LOCAL, HORA E DATA DE ABERTURA DO LEILÃO:

2.1. O leilão será realizado no dia **5 de Julho de 2022, a partir das 10:00h**, na Prefeitura Municipal de Vista Alegre, com sede na Avenida Sol da América, nº 347, Bairro Centro, na cidade Vista Alegre/RS - na sala do Departamento de Licitações e Contratos.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no *SUPERBID MARKETPLACE*, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

3.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

4 - DOS BENS:

4.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Vista Alegre - RS o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

As fotos divulgadas no *SUPERBID MARKETPLACE* são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

4.2. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Vista Alegre – RS e o *SUPERBID MARKETPLACE* por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4.3. Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

5 – DA VISITAÇÃO:

5.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias úteis, **de 13 de Junho de 2022 a 4 de Julho de 2022**, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.2. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se no seguinte endereço: Pátio da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, com sede na Avenida Sol da América, nº 347, Bairro Centro, na cidade Vista Alegre/RS.

5.3. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

6 – DA CONTA DIGITAL S4PAY:

6.1. O *SUPERBID MARKETPLACE* disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital S4Pay”).

6.2. A Conta Digital S4Pay é emitida e gerenciada pela S4Payments Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“S4Pay”).

6.3. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital S4Pay, independentemente da realização de compras no *SUPERBID MARKETPLACE*. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” do *SUPERBID MARKETPLACE*, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

7 – DO VALOR DEVIDO À SUPERBID:

7.1. Os arrematantes deverão pagar à empresa *Superbid Webservices Ltda.* o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

7.2. O valor devido à *SUPERBID* não está incluso no valor do lance ofertado.

8 – DOS LANCES:

8.1. Os lances poderão ser ofertados através do *SUPERBID MARKETPLACE* e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

8.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.4. O *SUPERBID MARKETPLACE* permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

8.5. Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

8.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

8.7. O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Vista Alegre – RS, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

9 – DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:

9.1. É o valor mínimo estipulado pelo Município de Vista Alegre – RS para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no *SUPERBID MARKETPLACE* (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

10 – DOS LANCES AUTOMÁTICOS:

10.1. O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital S4Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

11.2. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” do *SUPERBID MARKETPLACE*, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo S4Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

11.3. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital S4Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital S4Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 11.4.** Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.
11.5. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

12 – DA NOTA FISCAL DA SUPERBID:

12.1. A Nota Fiscal da *SUPERBID* referente a Prestação de Serviços (5%), será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de São Paulo.

13 – DO ICMS:

13.1. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Vista Alegre – RS a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

14 – DA RETIRADA:

14.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

15 – DAS RESPONSABILIDADES:

15.1. O *SUPERBID MARKETPLACE* não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

15.2. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à *SUPERBID*, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vista Alegre – RS para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

15.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vista Alegre – RS, cujo contato será oportunamente informado.

15.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vista Alegre – RS, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

15.5. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vista Alegre – RS constante do bem arrematado.

15.6. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vista Alegre – RS no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Vista Alegre – RS qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

15.7. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento) /dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à *SUPERBID* e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

16 – DOS VEÍCULOS:

16.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos e eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

16.2. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à *SUPERBID*, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Vista Alegre – RS para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

16.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

16.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vista Alegre – RS, cujo contato será oportunamente informado.

16.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais) /dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) /dia por caminhão arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à *SUPERBID* e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

16.6. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a *SUPERBID*, aos cuidados do Setor Operacional, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 4º andar – Cidade Monções – São Paulo/SP – Brasil ou por fax (0 xx 11 2163-7801). Independentemente dessa providência, o Município de Vista Alegre – RS cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Vista Alegre – RS poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

16.7. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

16.8. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

16.9. O *SUPERBID MARKETPLACE* não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

17 – DA INADIMPLÊNCIA:

17.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à *SUPERBID* no prazo acima estipulado (3 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à *SUPERBID* (10% - dez por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Vista Alegre – RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

17.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no *SUPERBID MARKETPLACE*, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

17.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

18 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO:

18.1. O *SUPERBID MARKETPLACE* não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Vista Alegre – RS, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Vista Alegre – RS, através do *SUPERBID MARKETPLACE*. Cabe ao Município de Vista Alegre – RS responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

19 – DAS SANÇÕES:

19.1. O *SUPERBID MARKETPLACE*, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

20 – DO SISTEMA:

20.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do *SUPERBID MARKETPLACE*.

20.2. O *SUPERBID MARKETPLACE* não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

20.3. O *SUPERBID MARKETPLACE* não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do *SUPERBID MARKETPLACE* poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

21 – DA MODIFICAÇÃO:

21.1. O *SUPERBID MARKETPLACE* poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no *SUPERBID MARKETPLACE*.

22 – DO REGISTRO:

22.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta do *SUPERBID MARKETPLACE* os custos envolvidos.

23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1. Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Vista Alegre – RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

23.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

24.1. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Assessoria Jurídica do Município de Vista Alegre – RS.

24.2. O Município de Vista Alegre – RS, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

24.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

24.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Vista Alegre/RS, 9 de Junho de 2022.

ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

FERNANDO B. VIEIRA
Leiloeiro Oficial

HENRIQUE PESSOTTO
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.053



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO I

Lote	Nome do produto	Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL
1	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 1620, 1996/1996, PL.: IFJ8478 (RS), CH.: 8AB384087TA121070	R\$ 10.000,00
2	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 1620, 1996/1996, PL.: IFF5727 (RS), CH.: 8AB384087TA119107	R\$ 10.000,00
3	UM VEÍCULO MICRO-ONIBUS, PLACA IAR 3109, ANO DE FABRICAÇÃO 1992, ANO/MODELO 1993, MARCA MERCEDES BENZ, LO 812, COM CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS.	R\$ 15.000,00
4	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406, 4X4, CABINE ABERTA COM TETO DE CHAPA, ANO 2013.	R\$ 50.000,00